

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 431834/2017

CP N. 005/2017

**ATA DA SESSÃO INTERNA
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 005/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2: 6385/2013-FNDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 381/2017**, para realização das análises de Habilitações das empresas participantes no certame sobredito, e para análise do relatório a cerca das "ANALISES TÉCNICAS" apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Participantes do certame:

1. **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.644.826/0001-00;
2. **VANKA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 70.490.578/0001-59;
3. **JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**, CNPJ: 11.922.125/0001-95;
4. **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ: 19.762.865/0001-13;
5. **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA**, CNPJ: 02.250.369/0001-88;

O Presidente da CPL explanou sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das empresas.

Passamos às análises da QUALIFICAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

Após análise minuciosa, restou demonstrada que as empresas **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, **JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, e **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA** apresentaram toda documentação em conformidade com o Edital, ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA sob a análise da Equipe Técnica da SMECEL.

A empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA** apresentou o item **10.8.2. Balanço Patrimonial**, com o termo de abertura, demonstração do resultado do exercício, e termo de encerramento, sem o devido registro da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Apresentou apenas o recibo de entrega de escrituração fiscal digital (SPED), sem os demais documentos contábeis enviados via SPED. Destarte as análises sobrescrita, a CPL declara a licitante **INABILITADA** por desatendimento ao instrumento convocatório.

Retiramos da análise técnica da SMECEL/VG as constatações de que as empresas **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, **VANKA CONSTRUTORA LTDA**, **JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, e **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA** atenderam todas as exigências em relação às qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório.

Segue o Parecer Técnico:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 431834/2017

CP N. 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANÁLISE TÉCNICA

Referente: Concorrência Pública nº. 05/2017

Processo Administrativo: nº. 431834/2017

Objeto:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de uma unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 6385/2013-FNDE.

Empresas Licitantes Habilitadas para Análise de Proposta de Preço:

- AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA;
- MONTE MORIÁ CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA;
- X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA;
- VANKA CONSTRUTORA LTDA e;
- JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI .

1 – Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentadas pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- 1 – A Empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA atendeu todas as exigências previstas m Edital;
- 2 – A Empresa MONTE MORIÁ CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA atendeu todas as exigências previstas m Edital;
- 3 – A Empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA atendeu todas as exigências previstas m Edital;
- 4 – A Empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA atendeu todas as exigências previstas m Edital;
- 5 – A Empresa JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI atendeu todas as exigências previstas m Edital;

Atenciosamente,

Karina Arruda
Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-B

Recb: 12/07/2017
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8151



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 431834/2017

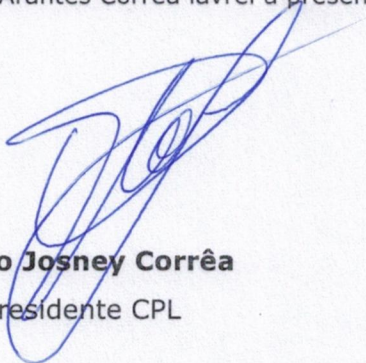
CP N. 005/2017

Destarte as análises sobrescritas, e a Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as empresas **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, JRM CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI, MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, e AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA, e DECLARA a empresa VANKA CONSTRUTORA LTDA INABILITADA.**

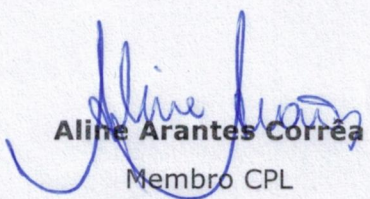
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "**12.4.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão."

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 10h30min, eu Aline Arantes Corrêa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

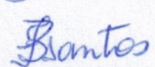
Várzea Grande - MT, 13 de Julho de 2017.


Lauro Josney Corrêa

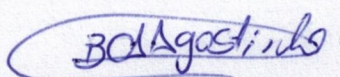
Presidente CPL


Aline Arantes Corrêa

Membro CPL


Fátima Benedita dos Santos

Membro


Carlino B. C. Araujo Agostinho

Membro


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Membro